



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

164

Folha n.º 01 de proc.
 n.º 01 de 192000
Ed

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: PROJETO DE LEI
 01 - PL
 01-0004/2000

Const. Justiça
 P. Habitação
 Saúde P.S.
 Finanças (Ligação)

PRESIDENTE

Estabelece preferência a portadores do vírus HIV e de doenças renais crônicas na aquisição de unidades habitacionais resultantes de programas executados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os portadores do vírus HIV que já tenham desenvolvido a doença, em qualquer estágio, e de doenças renais crônicas terão preferência na aquisição de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais resultantes de programas executados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ITALO CARDOSO

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 01 FEV 2000 ★
 17:50
 - DT. 10 -